

CONHECIMENTO E PRÁTICA DO PRINCÍPIO DA ENTIDADE POR GESTORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES.

Aluno: Celso Marcos Freitas Roncato

Orientador: Prof. Dr. Miguel Carlos Ramos Dumer

Resumo:

O alvo principal desta pesquisa consistir em examinar se gestores de empresas da Grande São Pedro, em Vitória–ES conhecem e praticam a separação entre patrimônio dos sócios e o patrimônio da entidade, conforme recomendado pelo princípio contábil da entidade. Para o alcance do objetivo, foi utilizado o método *survey*, pelo meio de entrevista orientada por questionário, aplicado a 40 empresários/gestores. Os resultados demonstraram que a maioria não demonstra possuir conhecimento sobre o termo princípio da entidade. Porém, nas questões que avaliaram conhecimentos práticos, grande parte, ou seja, a maioria demonstrou opiniões alinhadas com o princípio, porém não exercem práticas condizentes, demonstrando fragilidade entre o conhecimento das condutas recomendadas e que deveriam ser exercidas dentro das micro e pequenas empresas.

Palavras-chave: Princípio da Entidade; Micro e Pequenas Empresas; Gestão.

1 INTRODUÇÃO

Surgem diversas novas empresas todos os dias no cenário brasileiro, porém, boa parte desses novos empreendimentos não tem uma vida financeira rentável e de estabilidade em seus primeiros anos de empreendimento (SEBRAE-SC, 2021).

Em estudo realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), identificou que quase 25% das MPES “[...] fecham as portas com menos de dois anos de existência. E esse percentual pode chegar a 50% nos estabelecimentos com menos de quatro anos” (SEBRAE, 2014a). Pode-se imaginar uma série de fatores referentes ao que ocorreu a estas empresas, e é sabido que o comprimento na aplicação dos princípios contábeis diante dos controles internos destas empresas pode levar a organização ao sucesso ou insucesso (DUMER *et al.*, 2014).

Existe um certo desconhecimento de microempresário quanto aos princípios contábeis (DUMER *et al.* 2020), em especial uma baixa aplicabilidade do princípio da entidade dentro de pequenas empresas, por gestores que não possuem adequado conhecimento desse princípio. Situação que pode comprometer a continuidade destas organizações (NGANGA *et al.*, 2009; DUMER *et al.* 2020).

Para isso, é importante que os princípios contábeis sejam levados a cabo. Considerando a importância da contabilidade para as empresas, assim como dos princípios de contabilidade, pode-se dizer que o princípio da entidade tem um considerável destaque que trata da separação dos gastos entre pessoa física (sócio) e jurídica (empresa) (NGANGA *et al.*, 2009; DUMER *et al.*, 2014).

Entre as principais falhas que propiciam a falência de MPES, uma das mais comuns são atitudes que levem a mistura das finanças da MPES com as finanças pessoais do proprietário, como o pagamento de contas particulares com o recurso da MPES (DUMER *et al.* 2020).

Está previsto no art. 50 da L 10.406/2002 do Código Civil, que a empresa e sócios não podem ferir o princípio da entidade, basicamente “caracterizado pelo desvio de finalidade, confusão patrimonial”.

Portanto, é necessário compreender o patrimônio da empresa, pessoa jurídica, como objeto principal da contabilidade, e a necessidade de dissociar o patrimônio privado dos sócios, na condição de pessoa física, como independentes dos patrimônios da pessoa jurídica. Quando o princípio da entidade é deixado de lado ou em segundo plano devida à falta de seu

seguimento, “(...) acarreta uma nova verificação correta sobre os rendimentos da empresa, visto que há uma mistura constante entre pessoa física e jurídica” (NGANGA *et al*, 2009, p.2). Alguns exemplos são quando as despesas pessoais do dono do negócio são reconhecidas como despesas de seu empreendimento, e vice-versa (DUMER *et al.*, 2020).

Diante do exposto segue a questão da pesquisa deste trabalho: **Qual o nível de concordância com práticas alinhadas ao Princípio da Entidade, por gestores de micro e pequenas empresas da Grande São Pedro?**

Para isso, foram aplicados questionários a 40 gestores de empresas do município de Vitória, capital do Espírito Santo (ES). Em especial, foi aplicado diretamente a empresários/gestores de empresas localizadas na região da Grande São Pedro, importante centro populacional da capital capixaba, com um forte polo comercial em função do crescimento da população dessa região, principalmente nas últimas três décadas (BOTELHO, 2011). O questionário foi adaptado do proposto e utilizado nos trabalhos de Dumer *et al.* (2014) e Dumer *et al.* (2020).

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 PRINCÍPIO DA ENTIDADE

O princípio da entidade tem grande importância no seguimento dos empreendimentos, uma vez esquecido pode-se haver confusão patrimonial a empresa pode futuramente entrar em descontinuidade.

De acordo com Abreu *et al.* (2012, p. 03)

o princípio da entidade trata basicamente da relação entre a empresa (entidade) e o seu dono, em outras palavras, da separação que a contabilidade faz entre o patrimônio da companhia e o patrimônio dos proprietários. A escrituração das contas do proprietário deve ser feita separadamente das contas da empresa, a fim de que os registros contábeis sejam os mais claros e corretos possíveis no que diz respeito à situação financeira da companhia.

O princípio da entidade estabelece um começo de correlação do entendimento contábil e pode ser respeitado como o escopo de toda composição disciplinar (IUDÍCIBUS; MARION, 2002). Conforme Resolução nº. 750/93 do CFC, Art. 4º:

O Princípio da Entidade reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Para Hendriksen e Breda (1999, p.104) afirmam que “a entidade é uma unidade econômica que exerce controle sobre recursos, aceita responsabilidades por assumir e cumprir compromissos e conduz a atividade econômica”. Dessa forma, os autores asseveram a importância de compreender que a “[...] entidade contábil pode ser um indivíduo, uma sociedade por quotas, uma sociedade por ações ou um grupo consolidado envolvido em atividades com ou sem fins lucrativos.”

Portanto, o correto cumprimento deste princípio é muito importante para continuidade dos empreendimentos, permitindo aos gestores das MPES terem um maior domínio diante de seus registros contábeis e financeiros (CRUZ *et al.*, 2013; DUMER *et al.*, 2014).

2.1.1 Importância do Princípio da Entidade

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) decidiu revisar em 1981 os então chamados princípios de contabilidade, ao publicar a Resolução nº 530/81, que instituiu os princípios fundamentais de contabilidade. Em 29 de Dezembro de 1993, o CFC através da Resolução 750/93, devido as mudanças que ocorreram nos últimos anos na área de Ciências Contábeis, onde após sua atualização tais princípios foram reduzindo-os de dezesseis a sete.

O Princípio da Entidade defende que uma empresa para ter continuidade não deve misturar ou confundir seus bens com o de seu proprietário, ou de seus proprietários (IUDÍCIBUS, 2009). Lopes e Martins (2005) caracterizam os conceitos de reconhecimento e mensuração para o FASB, onde quatro seriam as Premissas: Entidade, Econômica, Continuidade, Unidade Monetária e Periodicidade.

Sem a diferenciação dos patrimônios, não existe a autonomia patrimonial inerente ao patrimônio das entidades, e fazer com que a empresa permaneça em funcionamento por tempo indeterminado torna-se uma tarefa ainda mais difícil para empresários e administradores (LOPES; MARTINS, 2005, p. 4)

Quando o princípio da entidade é deixado de lado ou em segundo plano devida à falta de seu seguimento, “(...) acarreta uma nova verificação correta sobre os rendimentos da empresa, visto que há uma mistura constante entre pessoa física e jurídica” (NGANGA *et al*, 2009, p.2). Alguns exemplos são quando as despesas pessoais do dono do negócio são reconhecidas como despesas de seu empreendimento, e vice-versa (DUMER *et al.*, 2020).

Cabe então ressaltar a necessidade de compreender o patrimônio da empresa, ou seja, pessoa jurídica, como objeto principal da contabilidade, e a necessidade de dissociar o patrimônio privado dos sócios, na condição de pessoa física, como independentes dos patrimônios da pessoa jurídica (NGANGA *et al*, 2009).

Quando o princípio da entidade é deixado de lado ou em segundo plano devida à falta de seu seguimento, “(...) acarreta uma nova verificação correta sobre os rendimentos da empresa, visto que há uma mistura constante entre pessoa física e jurídica” (NGANGA *et al*, 2009, p. 2). Alguns exemplos são quando as despesas pessoais do dono do negócio são reconhecidas como despesas de seu empreendimento, e vice-versa (DUMER *et al.*, 2020).

Entende-se, deste modo, que quanto maior for o domínio, a fidedignidade e a organização em um empreendimento, por meio de demonstrativos e relatórios contábeis, maior será a lucidez nas informações e o grau de tomada

de decisão, portanto, o comprometimento com o princípio da entidade é muito relevante.

2.1.2 Revogação Formal e Manutenção Prática

No Brasil, os princípios contábeis eram regulados e estabelecidos pela Resolução CFC nº 750/1993. Posteriormente, pela Resolução CFC nº 1.282/2010, que implementou algumas mudanças, porém não significativas no que tange o princípio da entidade. Em 2016 o CFC veio a revogar estas duas resoluções. Porém, na prática deve-se compreender que não ocorreu a eliminação dos princípios, mas que os mesmos foram diluídos em vários pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CFC, 2016).

Portanto, os gestores devem conhecê-los e manter sua observância. Em especial os contadores devem orientar e direcionar os gestores para que cumpram o princípio da entidade, devido sua importância para a continuidade dos empreendimentos.

2.2 PRINCÍPIO DA ENTIDADE E GESTÃO DE MPES

2.2.1 MPES no Brasil

As MPES são muito importantes para a nação brasileira, devido a sua grande capacidade de geração de empregos que gera uma grande circulação de moeda, inclusive nas camadas sócio econômicas mais baixas da população. Isso ajuda inclusive na redução de desigualdades sociais (NEVES, RAMOS, 2013). Além disso, diversas novas empresas são criadas todos os dias no país, porém, boa parte desses novos empreendimentos não tem uma vida financeira rentável e de estabilidade em seus primeiros anos de empreendimento (SEBRAE-SC, 2021).

De acordo com o SEBRAE (2014b) o crescimento das micro e pequenas empresas vem influenciando, positivamente, a atividade econômica no Brasil. As MPES se apresentam como as organizações que mais geram riqueza na atividade comercial do país, responsáveis por mais da metade por PIB gerado pelo setor de comércio. Influenciando também com cerca de um quarto do setor industrial e mais de um terço do setor de serviços.

Para além disso, é sabido que as MPES no Brasil “[...] vêm adquirindo, ao longo dos últimos 30 anos, uma importância crescente no país, pois é inquestionável o relevante papel socioeconômico desempenhado por estas empresas” (SEBRAE, 2014b, p. 7).

Para que essa relevância permaneça e aumente uma importante regulamentação para essas organizações foi criada a cerca de 15 anos. Conhecida como regulamento das MPES, o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte é sustentado pela Lei Complementar nº. 123/2006. Seu principal objetivo é de alavancar o desenvolvimento e o nascimento de pequenos novos negócios, criando novos empregos, excitando a economia por meio da redução da informalidade e agrupamento social. Portanto, é esperado nos próximos anos ainda mais desenvolvimento econômico com ainda mais geração de empregos oriundos das MPES.

Em estudo realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), identificou que quase 25% das MPES “[...] fecham as portas com menos de dois anos de existência. E esse percentual pode chegar a 50% nos estabelecimentos com menos de quatro anos” (SEBRAE, 2014a). Pode-se imaginar uma série de fatores referentes ao que ocorreu a estas empresas, e é sabido que o comprimento na aplicação dos princípios contábeis diante dos controles internos destas empresas pode levar a organização ao sucesso ou insucesso (DUMER *et al.*, 2014).

2.2.2 Importância do Princípio da Entidade para as MPES

O princípio da entidade compõe o começo do crescimento do entendimento contábil e pode ser utilizado como a base de sua composição (IUDÍCIBUS; MARION, 2002). O seu seguimento é de extrema importância no âmbito socioeconômico, diversas empresas ignoram este importante princípio, onde consiste principalmente na separação de suas despesas, custos, patrimônios etc.

Especial atenção ao princípio da entidade deve ser dada na gestão das MPES, pois uma das principais falhas que propiciam a falência de desse tipo de organização é a mistura das finanças da empresa com as finanças pessoais do(s) proprietário(s), como o pagamento de contas particulares com o recurso da MPES ou a utilização de ativos da empresa para uso particular (DUMER *et al.* 2020).

Essa falta de separação, conforme pesquisa do SEBRAE (2014a), gera sequelas para a contabilidade que afeta a informação contábil, consequentemente, a vida das MPES. Dumer *et al.* (2014) e Dumer *et al.* (2020) realizaram pesquisas com aplicação de questionário a gestores de MPES, identificando um baixo conhecimento, e consequente baixa concordância com o posicionamento adequado frente situações que coloquem em risco a correta aplicação do princípio da entidade. Enquanto Abreu *et al.* (2012, p. 03), em estudo de caso em duas empresas comerciais, indica uma falta de uniformidade no cumprimento do princípio. Todos esses resultados indicam uma situação não alinhando com a literatura sobre o tema.

3 ASPECTOS METODOLÓGICOS

O método de pesquisa praticado foi o *survey* que segundo (FREITAS *et al.*, 2000) é indicado quando se pretende obter a descrição quantitativa do comportamento ou percepção de uma população frente um fenômeno estudado.

Quanto aos fins, pode ser classificada como uma pesquisa descritiva, pois segundo Freitas *et al.* (2000, p. 74)

Busca identificar quais situações, eventos, atitudes ou opiniões estão manifestos em uma população; descreve a distribuição de algum fenômeno na população ou entre subgrupos da população ou ainda, faz uma comparação entre essas distribuições. Neste tipo de survey a hipótese não é casual, mas tem o propósito de verificar se a percepção dos fatos está ou não de acordo com a realidade.

O instrumento de coleta de dados foi adaptado do utilizado por Dumer *et al.* (2014) e Dumer *et al.* (2020). O questionário foi aplicado a gestores de MPES com empreendimentos na região da Grande São Pedro, localizada na cidade de Vitória-ES, entre os meses de setembro e outubro de 2021. Todos os questionários eram impressos, e respondidos a caneta pessoalmente pelo gestor, sem a interferência do pesquisador. Um total de 40 questionários respondidos foi alcançado. Os dados foram tratados e serão apresentados na sequência.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Nesta fase tem como propósito evidenciar o perfil dos gestores responsáveis pela administração da empresa. Foi questionado o gênero de cada gestor/dono e constamos uma igualdade, constando um total de 40 pessoas entrevistadas, tendo 50% do sexo feminino e 50% do sexo masculino, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Perfil de gestores quanto ao gênero.

Gênero	Percentual do Respondentes
Feminino	50%
Masculino	50%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Em seguida, ao verificar o grau de escolaridade dos gestores mediante demonstrado nas Tabelas 02 e 03, a grande maioria possui nível superior ou pós-graduação dos entrevistados citados abaixo, sendo 35% com graduação e 25% com pós-graduação. Ou seja, uma grande quantidade com formação dentro da área de negócios. Dos 40% que não possuem graduação, 33% são níveis médios, 5% possuem apenas o fundamental e 2% apenas o primário.

Tabela 2: Perfil de gestores quanto ao grau de escolaridade.

Grau de Escolaridade	Percentual do Respondentes
Primário	2%
Fundamental	5%
Médio	33%
Graduação	35%
Pós-Graduação	25%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Tabela 3: Perfil de gestores quanto a formação superior em gestão com Graduação ou Pós-graduação (Administração, Contabilidade ou Economia).

Escolaridade	Percentual do Respondentes
Graduação ou Pós (Administração, Contabilidade ou Economia)	60%
Não possui Nível Superior	40%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Foi verificado o perfil dos gestores com relação a sua relação empresa, e foi constatado que esses eram Sócios ou Proprietários ou Outros. A Tabela 4 reflete que grande parte de das empresas pesquisadas são gerenciadas por seu próprio do dono (95%) gerando um total de 38 pessoas das 40 entrevistadas, logo, 95% das empresas são administradas pelo seu próprio dono. Segundo Cruz *et al* (2003, p. 516) isso decorre do fato que “(...) a cultura brasileira está voltada para o empreendedorismo, devido a diversos fatores como a falta de oportunidade nas empresas privadas e públicas, falta de capacitação, etc”.

Tabela 4: Relação do Gestor com a Empresa.

Tipo de Relação	Percentual do Respondentes
Sócio ou um dos Sócios	95%
Outros	5%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Em sequência, na Tabela 5, é possível verificar que 55% e 20% dos entrevistados “concordam totalmente” e “concordam parcialmente” na separação dos patrimônios da empresa com o patrimônio de seus sócios, indicando que

75% dos entrevistados concordam e conhecem em termos o princípio da entidade no quesito de separações de bens. Visto que separam seu patrimônio empresarial do seu patrimônio pessoal.

Tabela 5: Necessidade de separar o patrimônio do(s) sócio(s) com o patrimônio da empresa.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
Concordam Totalmente	55%
Concordam Parcialmente	20%
Não Concordam nem Discordam	7,5%
Discordam Parcialmente	7,5%
Discordam Totalmente	10%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Posteriormente ratifica-se que medite constatado na Tabela 6, em que 87,5% dos entrevistados “concordam totalmente” com a abertura de uma conta própria para a empresa e 2,5% “concordam parcialmente”. Revelar-se que os entrevistados estão harmônicos com o princípio, conforme as Tabelas 5 e 6.

Tabela 6: Necessidade de abrir uma conta bancária apenas para a empresa.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
Concordam Totalmente	87,5%
Concordam Parcialmente	2,5%
Não Concordam nem Discordam	2,5%
Discordam Parcialmente	2,5%
Discordam Totalmente	5%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Analisando a Tabela 7, observa-se que 50% dos entrevistados concordam totalmente com a separação das despesas pessoais com despesas da empresa, fato este que contribui consideravelmente com a vida econômica de sua organização. Completando a análise juntamente com a Tabela 8, percebe-se que 50% dos entrevistados são discordantes de ambas as práticas, tanto “na utilização de recursos da empresa para pagamento de despesas pessoais”

quanto “na utilização de recursos da empresa para pagamentos de despesas pessoais sem sua devida contabilização”.

Tabela 7: Utilização de recursos (dinheiro) da empresa para pagamento de despesas pessoais.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
Concordam Totalmente	7,5%
Concordam Parcialmente	27,5%
Não Concordam nem Discordam	5%
Discordam Parcialmente	10%
Discordam Totalmente	50%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Chaves *et al.* (2013, p. 2-3), esclarecem como possível causa que “[...] muitos não veem problema em pegar dinheiro do caixa para a compra ou pagamento de uma conta particular”. Tal afirmativa parece alinhada com o resultado, indicando que uma parcela considerável de 50% concorda de alguma forma em utilizar recursos financeiros da empresa para pagamentos de despesas pessoais, demonstrando falta de concordância com o princípio estudado.

Tabela 8: Ao existir sobras de recursos financeiros da empresa os donos devem utilizar essa sobra para investir no patrimônio próprio, sem sua contabilização.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
Concordam Totalmente	12,5%
Concordam Parcialmente	22,5%
Não Concordam nem Discordam	2,5%
Discordam Parcialmente	12,5%
Discordam Totalmente	50%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Em diante as Tabelas 09, 10 demonstram que falta conhecimento do princípio da entidade. Fato este que preocupa, pois, para continuidade de uma vida economicamente segura os donos da organização devem seguir tais premissas como a não confusão patrimonial.

. Tabela 9: Ao existir falta de recursos financeiros na empresa o dono deve utilizar seus próprios recursos para cobrir as necessidades financeiras.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
Concordam Totalmente	30%
Concordam Parcialmente	42,5%
Não Concordam nem Discordam	7,5%
Discordam Parcialmente	17,5%
Discordam Totalmente	2,5%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo

Portanto, os resultados da Tabela 09 e 10 demonstram comportamentos preocupantes, diante disso, ratificando que a maior parte é praticante de poucas premissas relacionadas ao princípio da entidade.

Tabela 10: O dono da empresa poderá utilizar o carro comercial para fins próprios.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
Concordam Totalmente	22,5%
Concordam Parcialmente	35%
Não Concordam nem Discordam	17,5%
Discordam Parcialmente	12,5%
Discordam Totalmente	12,5%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Foi questionado sobre a conta de água e energia, demonstrado na Tabela 11, visto que muitas vezes as MPES são situadas junto a mesma moradia do empresário, isso faz com que as despesas de água e energia elétrica não sejam separadas (RUBERT *et. al.*, 2010; DUMER *et al.*, 2020). Os resultados indicam que apenas 30% dos entrevistados são de acordo com a prática da separação das despesas entre ponto comercial e residência própria.

Tabela 11: Estando o estabelecimento comercial e a residência do dono no mesmo local, é possível ter uma só conta de energia ou água.

Grau de Concordância	Percentual dos Respondentes
-----------------------------	------------------------------------

Concordam Totalmente	30%
Concordam Parcialmente	10%
Não Concordam nem Discordam	7,5%
Discordam Parcialmente	22,5%
Discordam Totalmente	27,5%

Fonte: Dados da Pesquisa de campo.

Por fim, o último quesito a ser analisado foi o conhecimento e a aplicabilidade do princípio da entidade dentro das MPES por seus gestores. Por meio disso, mediante cruzamento de informações colhidas no questionário dentre as questões de números 05 a 11 foi possível chegar à conclusão que: Apenas 2,5% dos entrevistados obtiveram resposta positiva e correta em todas as questões, ou seja, fato preocupante onde dos 40 entrevistados 39 não conhecem sua aplicabilidade correta, fato este que colabora para a MPES não entre em descontinuidade. Fato este que condiz com os achados da elaborada por Dumer *et al.* (2020).

Dos 40 gestores entrevistados um total de 4, ou seja, 10% demonstraram um certo conhecimento a aplicabilidade do princípio da entidade, respondendo dentro da coerência do que se deve seguir. E 90% dos entrevistados em alguma ocasião deixou de aplicar princípio da entidade, fato este que preocupa e implica no crescimento da MPES e na sua continuidade.

A aparência é que os administradores não estão obtendo explicações suficientes ao conceito onde refere-se ao princípio da entidade, isso pode “[...] levá-lo a optar pelo descumprimento ao princípio da administração financeira de sua empresa [...], e deixar transparecer sua percepção a diversos riscos, inclusive ao encerramento precoce das atividades” (SOUZA, 2015, p. 2).

5 CONCLUSÕES

Primeiramente foi identificado o perfil dos gestores, onde foi averiguado uma igualdade com 20 pessoas do gênero masculino (50%) e 20 pessoas do gênero feminino (50%), com uma média de idade de 36 anos, 60% com ensino

superior completo, um total de 52,5% e 42,5% dos gestores respondentes são os próprios sócios ou proprietário que estão administrando suas empresas.

Verificou-se que 75% dos casos, o gestor obtém conhecimento onde refere-se o princípio da entidade. Porém, uma quantia expressiva de 25% dos gestores não detém ciência do princípio da entidade. “Isso demonstra que o princípio da entidade não tem sido devidamente considerado e pode estar intimamente ligado à falta de compreensão de sua importância” (CHAVES, L, p.12). As perguntas de 5 a 11 mostram que a maioria, os que não conheciam e os que conheciam o princípio, em algum momento tiveram comportamento não condizente com o princípio da entidade, ou seja, 90% dos respondentes não conheciam perfeitamente todas as práticas da aplicabilidade do princípio da entidade, que constavam no questionário, e uma quantidade de 10% detém tal conhecimento, respondendo todas as perguntas onde refere-se as práticas do princípio da entidade.

Para próximas pesquisas, aconselha-se um estudo mais a fundo do assunto abordado, trabalhando com uma quantia maior de MPES e com setores diferentes da economia, podendo também verificar se o contador está colaborando para um correto zelo do princípio da entidade.

REFERENCIAS

ABREU, E. E.; FREITAS, L. B.; ALMEIDA, F. M. M. Aplicabilidade do princípio contábil da entidade aos supermercados localizados no município de Irupi-es. *In: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA*. 9. 2012. **Anais eletrônicos...** Rio de Janeiro: SEGeT, 2012. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/22716515.pdf>>. Acesso em: 19 de out. 2021.

BOTELHO, A. L. M. **Urbanização na Grande São Pedro, Vitória/ES e a conservação do manguezal**: palco de contradições. 2011. 191 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós-graduação em Geografia do Instituto de Geociências, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

BRASIL, República Federativa do. **Lei Federal nº 10.406** de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL, República Federativa do. **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 08 de out. 2021.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução nº 750**, de 1993. Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=1993/000750>. Acesso em 31 de set. 2021.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução nº 1.282**, de 2010. Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/001282>. Acesso em 31 de set. 2021.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade. **Revogação da Resolução nº 750/1993**: contexto e considerações. 2016. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/revogacao-da-resolucao-no-7501993-contexto-e-consideracoes/>>. Acesso em 31 de set. 2021.

CHAVES, R. T. C.; LAMES, E. R. L.; LAMES, L. C. J. Uma análise da percepção dos gestores donos de pequenas empresas da cidade de Hortolândia – SP quanto aplicação do princípio da entidade. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTO, XX, 2013. **Anais eletrônicos...** Uberlândia: CBC, 2013. Disponível aqui: <<http://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/73/73>>. Acesso em 13/09/2015.

CRUZ, V. L.; MEIRELES, J. M. S.; MORAIS, R. S.; TENÓRIO, F. A. Um estudo sobre a utilização do princípio da entidade nas micros, pequenas e médias empresas da cidade de João Pessoa. In: SEMINÁRIO UFPE DE CIÊNCIAS

CONTÁBEIS, VII, 2013. **Anais eletrônicos...** Recife: CCSA-UFPE, 2013. Disponível em: <https://www.ufpe.br/ppgcontabeis/images/documentos/viiseminarioanais_vol_2_23102013.pdf#page=202>. Acesso em 28 de set. 2021.

DUMER, M. C. R.; NUNES, J. G. GUANANDY, F. N.; MIRANDA, M. M. AZEVEDO, F. B. COSTA, W. B.; JUNIOR ROSA, V. C. R. Separação do patrimônio do(s) sócio(s) e da entidade: nível de conhecimento e aplicação por proprietários/gestores de micro e pequenas empresas. *In: Princípios da contabilidade: teoria e prática.* BARBOSA, F. C. (Org.). Piracanjuba: Editora Conhecimento Livre, 2020. p. 66-87.

DUMER, M. C. R.; PRADO, T. A. R.; CRAUZER, M.; LEFFER, F. Análise do nível de conhecimento e aplicação do princípio da entidade por empreendedores do setor comercial de Laranja da Terra-E.S. *In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO, XVII, 2014. Anais eletrônicos...* São Paulo: SEMEAD, 2014. Disponível em: <http://sistema.semead.com.br/17semead/resultado/an_resumo.asp?cod_trabalho=1076>. Acesso em 30 de set. 2021.

FREITAS, H.; OLIVEIRA, M.; SACCOL A. Z.; MASCAROLA, J. O método de pesquisa survey. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 35, n. 3, p.105-112, jul./set. 2000.

HENDRIKSEN, E. S.; BREDAS, M. F. V. **Teoria da contabilidade.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, S.; MARION, C. J. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 2006.

LOPES, A. B.; MARTINS, E. **Teoria da contabilidade**: uma nova abordagem. São Paulo: Atlas, 2005.

NEVES, R.; RAMOS, B. **A importância das micro e pequenas empresas no desenvolvimento do estado do Tocantins**. Palmas: FIETO, 2013. Disponível em: <<http://www.fieto.com.br/DownloadArquivo.aspx?c=0dd3b34c-34a4-4f7d-9224-859e0b8ae123>>. Acesso em 25/07/2016.

NGANGA, N. S. C. C.; SÁ, F. F.; SILVESTRE, N. L.; NAVES, L. F. L. Análise do nível de observância do princípio da entidade pelos empresários das pequenas empresas do setor comercial de Uberlândia. *In*: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE. 7., 2009. **Anais eletrônicos...** São Paulo: FEA-USP, 2019. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/web/artigos102010/295.pdf>>. Acesso em 24 out. 2021.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Causa mortis**: o sucesso e o fracasso das empresas nos primeiros 5 anos de vida. São Paulo: SEBRAE, 2014a. Disponível em: <[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/333000e30d218194165cd787496e57f9/\\$File/5712.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/333000e30d218194165cd787496e57f9/$File/5712.pdf)>. Acesso em: 22 de out. 2021.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Participação das micro e pequenas empresas na economia brasileira**. Brasília: SEBRAE, 2014b. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>>. Acesso em: 18 de out. 2021.

SEBRAE-SC – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina. **Empreendedorismo e inovação: a moeda para o sucesso nos negócios!** Santa Catarina: SEBRAE-SC, 2021. Disponível em:

<<https://www.sebrae-sc.com.br/blog/empreendedorismo-e-inovacao>>. Acesso em: 22 de out. 2021.

SOUZA, D. S. Conhecimento e aplicação do princípio da entidade pelos microempresários do setor do comércio no município de Pimenta Bueno – RO. **Revista Saberes**, n. 5, 2015. Disponível em: <<http://www.fapb.edu.br/revistas/revista-atual>>. Acesso em: 18 de out. 2021.